



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3602 de 30 de Outubro de 2025  
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Portarias**

#### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N.º 05 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a suspensão temporária da atividade de movimentação de terra e da emissão de autorizações, dispensas e Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) para atividades de movimentação de terra (terraplanagem), em razão do início do período chuvoso.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal, em especial o Art. 96, inciso III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o início do período chuvoso, com aumento significativo da precipitação, o que eleva o risco de deslizamentos de terra, erosões e outros fenômenos que possam comprometer a segurança dos municípios e o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO que a movimentação de terra em períodos de alta umidade e chuvas intensas pode agravar as condições de instabilidade de encostas, além de aumentar o assoreamento de cursos d'água e causar danos ao patrimônio público e privado;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas preventivas que minimizem

os impactos ambientais e protejam a integridade física e patrimonial da população;

CONSIDERANDO o princípio da precaução, consagrado no Direito Ambiental, que impõe ao poder público a adoção de medidas protetivas diante de riscos potenciais graves ou irreversíveis, mesmo na ausência de certeza científica absoluta;

CONSIDERANDO o princípio da prevenção, que orienta a atuação da administração pública na adoção de medidas que evitem a ocorrência de danos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa 01, que regulamenta a movimentação de terra no município;

RESOLVE:

**Art. 1º** A emissão de dispensas, autorizações e Licenças Ambientais Simplificadas (LAS) para atividades de movimentação de terra (terraplanagem) no município fica suspensa a partir da publicação desta Portaria, em razão do período chuvoso.

**Parágrafo único:** Ao término do período mencionado no caput deste artigo, será editada nova portaria que revogará a presente suspensão.

**Art. 2º** Será permitido o protocolo de novos pedidos de autorização, dispensa e LAS/RAS para as atividades de terraplanagem durante o período de suspensão previsto no art. 1º. No entanto, a entrega das respectivas licenças só poderá ser realizada após o término do período chuvoso e a verificação técnica das condições de segurança e viabilidade ambiental para a execução das atividades.

**Art. 3º** A suspensão temporária das emissões tem por objetivo proteger a segurança dos munícipes, evitando riscos à vida e ao patrimônio que possam advir da realização de obras de movimentação de terra em condições climáticas adversas.

**Art. 4º** Esta Portaria fundamenta-se nos princípios da prevenção, conforme o artigo 14, inciso XVIII da Lei Municipal Complementar 168/2017, que fundamenta o dever de proteção ambiental, visando a adoção de medidas que neutralizem ou minimizem, para níveis tecnicamente seguros, os efeitos nocivos ao meio ambiente e à população.

**Art. 5º** Ficam suspensas, pelo mesmo período previsto no art. 1º, todas as autorizações, dispensas e licenças ambientais já emitidas ou autorizadas para atividades de movimentação de terra (terraplanagem) no município, que ainda não tenham sido integralmente executadas, devendo as obras ser paralisadas até o término do período chuvoso.

**Parágrafo único:** Durante o período de suspensão, casos excepcionais e de comprovada urgência poderão ser avaliados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, para decisão quanto à possibilidade de execução

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de outubro de 2025

Alexandre Augusto Carneiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

## **Licitações: Concorrência Pública**

### **Licitações: Concorrência Pública**

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 004/2025**. SUSPENSÃO para readequação do edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Mariana, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal. Informações: e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de outubro de 2025. Alexandre Augusto Carneiro. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal